



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 230 • São Paulo, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.576, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia, na forma que estabelece, para assegurar o cumprimento de obrigações de pagamento em contratos de parceria público-privadas que tenham por objeto ações ou serviços em Saúde, nas áreas médica, sanitária, hospitalar e de apoio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia, na forma prevista pelo artigo 8º, inciso I, da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, recursos oriundos da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e repasses previstos nos artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, bem como das compensações financeiras provenientes dos impostos, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios, com a finalidade de assegurar, total ou parcialmente, o cumprimento de obrigações de pagamento em contratos de parceria público-privadas, que tenham como objeto, exclusivamente, ações ou serviços em Saúde, nas áreas médica, sanitária, hospitalar e de apoio, de acordo com o artigo 198, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Artigo 2º - As garantias oferecidas nos contratos mencionados no artigo 1º desta lei poderão ser objeto de cessão fiduciária, penhor ou qualquer outro meio de garantia em direito admitido, segregadas em conta corrente vinculada, de movimentação restrita, operada por agente fiduciário com poderes conferidos para a execução da garantia no caso de inadimplimento dos pagamentos previstos nos contratos de parceria público-privadas de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - Instrumento específico estabelecerá o mecanismo de destinação automática, pelo agente financeiro do Tesouro do Estado, dos recursos segregados à conta de movimentação restrita de que trata o "caput" deste artigo, a qual deverá ser de titularidade do órgão responsável pelo pagamento das contraprestações pecuniárias objeto da garantia de pagamento.

Artigo 3º - A cessão fiduciária ou vinculação em garantia poderá ter como beneficiário direto o parceiro privado ou a Companhia Paulista de Parcerias - CPP, quando esta última figurar como garantidora ou contragantadora das obrigações de pagamento em contratos de parceria público-privada que tenham por objeto ações previstas no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - As condições da cessão fiduciária ou da vinculação em garantia devem estar previstas nos correspondentes editais e contratos de parceria público-privadas e detalhadas em instrumentos jurídicos próprios, conforme valores e condições estabelecidos contratualmente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução das garantias para adimplimento das obrigações asseguradas onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde, na forma do artigo 198, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada para detalhar procedimentos operacionais, financeiros e orçamentários necessários à sua execução.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2014.
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Júlio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 2014.

Decretos

DECRETO Nº 60.931, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		20.000,00
	TOTAL	1		20.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
01.031.0150.4817	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO			20.000,00
	TOTAL	1	3	20.000,00
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		3.360.000,00
	TOTAL	1		3.360.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			3.360.000,00
	TOTAL	1	3	3.360.000,00
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		2.900.000,00
	TOTAL	1		2.900.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0816.6178	GESTÃO E MODERN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO			2.900.000,00
	TOTAL	1	3	2.900.000,00
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		9.600.000,00
	TOTAL	1		9.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.0100.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA			9.600.000,00
	TOTAL	1	3	9.600.000,00
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		820.000,00
	TOTAL	1		820.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO			820.000,00
	TOTAL	1	3	820.000,00
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		2.300.000,00
	TOTAL	1		2.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2909.5515	ADM. SEC. DE PLANEJAMENTO DE SENV. RE			2.300.000,00
	TOTAL	1	3	2.300.000,00
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		5.300.000,00
	TOTAL	1		5.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.3813.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO E FORMAÇÃO DO S			5.300.000,00
	TOTAL	1	3	5.300.000,00
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
41001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		200.000,00
	TOTAL	1		200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.122.4107.5854	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPRIMENTOS			200.000,00
	TOTAL	1	3	200.000,00
	TOTAL			200.000,00

42000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
42001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		200.000,00
	TOTAL	1		200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.092.4200.5798	GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA P			200.000,00
	TOTAL	1	3	200.000,00
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44001	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		1.300.000,00
	TOTAL	1		1.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4401.5948	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			1.300.000,00
	TOTAL	1	3	1.300.000,00
	TOTAL			1.300.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		26.000.000,00
	TOTAL	1		26.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.122.3703.5090	COORD. ADM. GERAL DA SEC. TRANSP. METROPO			26.000.000,00
	TOTAL	1	3	26.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
	TOTAL	1	3	20.000,00
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	TOTAL	1	3	3.360.000,00
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	TOTAL	1	3	2.900.000,00
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	1	3	9.600.000,00
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
	TOTAL	1	3	820.000,00
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	TOTAL	1	3	2.300.000,00
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
	TOTAL	1	3	5.300.000,00
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
	TOTAL	1	3	200.000,00
42000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
	TOTAL	1	3	200.000,00
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
	TOTAL	1	3	1.300.000,00
	NOVEMBRO			40.000,00
	DEZEMBRO			1.260.000,00
	TOTAL G E R A L			26.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
	TOTAL	1	1	18.480.000,00
NOVEMBRO				18.480.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EP RÓPRIOS		FR	GD	VALOR
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM				
15265 9º 1º 2	26.000.000,00	26.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	26.000.000,00	26.000.000,00		0,00

DECRETO Nº 60.932, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 18.480.000,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
3 1 90 07	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1		80.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		4.000.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		1.200.000,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		13.200.000,00
	TOTAL	1		18.480.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
01.031.0150.4817	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO			18.480.000,00
	TOTAL	1	1	18.480.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		900.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		12.235.000,00
4 4 90 51	OBRA S E INSTALAÇÕES	1		2.370.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.975.000,00
	TOTAL	1		18.480.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
01.031.0150.1215	PAL. 9 DE JULHO-REF. CONS. REP. ADAP. E			11.905.000,00
	TOTAL	1	3	9.535.000,00
	NOVEMBRO			2.370.000,00
01.126.0151.4820	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMA			3.600.000,00
	TOTAL	1	3	3.600.000,00
01.126.0151.5701	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC			2.975.000,00
	TOTAL	1	4	2.975.000,00
	TOTAL			18.480.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
	TOTAL	1	1	18.480.000,00
NOVEMBRO				18.480.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
	TOTAL	1	3	13.135.000,00
NOVEMBRO				13.135.000,00
	TOTAL	1	4	5.345.000,00
NOVEMBRO				5.345.000,00
	TOTAL G E R A L			18.480.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RE				